



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretária/Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de climatização do consultório odontológico da UBS 3 João de Deus, unidade integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de climatização do consultório odontológico da UBS 3 João de Deus, unidade integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia.

O consultório odontológico é utilizado para a realização de consultas, procedimentos e atendimentos odontológicos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade da aquisição decorre da importância de proporcionar condições adequadas de conforto térmico no ambiente, tanto para os pacientes quanto para os profissionais responsáveis pela realização dos atendimentos.

Durante períodos de temperaturas elevadas, a ausência ou insuficiência de climatização adequada pode ocasionar desconforto aos usuários e profissionais, comprometendo as condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades odontológicas.

Diante disso, identifica-se a necessidade de aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, adequado às características e necessidades do consultório odontológico.

A contratação está diretamente relacionada à manutenção e melhoria da estrutura necessária à prestação dos serviços públicos de saúde oferecidos à população.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

A empresa deve comprovar experiência na venda do equipamento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a realização da venda e entrega.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos de 15(quinze dias) após a ordem de compra definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação da compra dos materiais.

3.6. A contratada deverá prestar o fornecimento do material e não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega dos materiais para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento dos mesmos devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1 A solução proposta visa garantir a compra de peças de qualidade para garantir a manutenção dos equipamentos.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestado:

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade
01	Aparelho Ar Condicionado de 18.000 BTUs	Und	01

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser realizada conforme requisitado na Ordem de Compra.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 18 de Agosto de 2026.

Dr. Tarciso R. Vilarinhos
Secretário Adjunto de Saúde
Pelo Decreto nº 280/2026

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaudef@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

ETP elaborado por:

Debora M^a Nascimento Nunes
Cirurgia Dentista
CRD-GO 14537

Debora Maria do Nascimento Nunes

Coordenadora de Saúde Bucal

ETP aprovado por:

Paulo de Tarso R. Vilarinhos
Secretário Adjunto de Saúde
Silvânia Decreto nº 280/2026

Ana Paula de Souza Alves

Secretária de Saúde

Decreto 228/2026

ETP aprovado por:

João Augusto Lopes Lobo

Coordenador de Compras da Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000
E-mail: secretariasaudef@silvania.go.gov.br